



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-019



LEI Nº 1455 DE 24 DE JULHO 2026

***Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.***

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER:** que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
08.244.0024.2029.0000 Assistência Social Geral  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 40.000,00  
Ficha 192  
Fonte: Estadual  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 28.000,00  
Ficha 194  
Fonte: Estadual

**TOTAL ..... R\$ 68.000,00**

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação ..... R\$ 68.000,00

**TOTAL ..... R\$ 68.000,00**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2026/2029 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 24 de julho de 2026.

Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal